



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2018

ALTERA OS REQUISITOS DO EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE E DISTRITOS), CONSTATANTE DO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o dispositivo do Art. 62, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou e ela sanciona e promulga** a seguinte lei:

Art. 1.º – Os requisitos mínimos para atuar no emprego de Professor de Educação Infantil (Sede e Distritos) será formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, ou a formação em nível médio, na modalidade normal, em consonância com o disposto no art. 62 da Lei n.º 9.394/1996.

Art. 2.º – O requisito do emprego de Professor de Educação Infantil (Sede e Distritos) passará a vigorar com a seguinte redação:

Anexo II

Atribuições dos Empregos Efetivos do Município de Delfinópolis/MFG

...

...

Emprego: Professor de Educação Infantil (Sede e Distritos) – CBOs/MTE: 231105/231110/331105, dependendo da sala de aula correspondente.

...

...

Requisitos: Ensino Superior Completo, em curso de licenciatura plena, ou a formação em nível médio, na modalidade normal.

...

Art. 3.º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 12 de Setembro de 2018.


Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA DE DELFINÓPOLIS


Cinthia de Oliveira Barbosa
PROCURADORA GERAL
OAB/MG 124.910



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2018

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.
Senhoras Vereadoras.

O Projeto de Lei que ora encaminhamos tem como objetivo regularizar o ingresso ao emprego de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Federal, nº 9.394/1996 (LDB).

O presente projeto que ora encaminhamos tem como objetivo a regularização do ingresso ao emprego de Professor de Educação Infantil, de acordo com o estipulado no art. 62 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases).

Tal dispositivo exige, para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, a formação de nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.

Esta redação do art. 62 da LDB é recentíssima, trazida pela lei nº 13.415, de 2017.

Atualmente, o município exige a formação de nível superior em pedagogia ou normal superior, com habilitação em educação infantil.

É necessário, portanto, adequar a legislação municipal ao novo texto trazido pela Lei nº 9.394/1996.

Tal projeto se faz necessário uma vez que em nosso Município possui vários profissionais de nível médio (normal) que podem atuar na Educação Básica, conforme preceitua a Lei das Diretrizes Básicas da Educação Nacional.

Na certeza de que a matéria em pauta terá a pronta acolhida e aprovação dos nobres Vereadores, aproveitamos para manifestar aos ilustres edis as expressões do nosso apreço.

Delfinópolis, 12 de Setembro de 2018.


Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA DE DELFINÓPOLIS